

TERMO DE REFERÊNCIA

Rádios de Comunicação Portáteis

Em 25/01/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO.....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	4
5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
6. DA INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	7
9. DOS PRAZOS.....	7
10. DOS CRITÉRIOS ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO	8
11. DA GARANTIA	11
12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	12
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
14. DA FISCALIZAÇÃO.....	14
15. DAS PENALIDADES.....	15

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa subsidiar a instauração de procedimento para aquisição de Rádios de Comunicação Portáteis VHF ou UHF, de forma a prover a Gerência de Segurança Pessoal da Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro dos meios necessários ao atendimento das demandas relacionadas à proteção da integridade física e moral dos membros do Ministério Público, em face dos riscos concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das suas funções institucionais.

2. OBJETO

Aquisição dos produtos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Quantitativo
1	Rádio de comunicação portátil VHF ou UHF devidamente homologado e licenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, em concordância com todas as especificações técnicas mínimas descritas no item 4.	8

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Divisão de Segurança Institucional da Coordenadoria de Segurança e Inteligência conta, em sua estrutura, com uma Gerência de Segurança Pessoal, a qual é responsável pela proteção dos membros e servidores da instituição que estejam em situação de risco, concreto ou potencial, incluindo o Procurador-Geral de Justiça.

Nesse sentido, com o fim de garantir o êxito da função de segurança pessoal, é necessário dotar os agentes de segurança de equipamentos adequados, evitando, com isso, falhas no esquema de segurança montado. Neste contexto, estão inseridos os rádios de comunicação que se pretende adquirir.

Como se sabe, aparelhos de comunicação são fundamentais para que agentes de segurança exerçam suas atividades. A informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso ou insucesso de uma diligência ou operação.

No caso em comento, por se tratar de equipamento destinado à segurança, está presente uma preocupação adicional: a segurança da informação transmitida. Por conta disso, os rádios comunicadores especificados contam com tecnologia avançada que permite criptografia, de modo a impedir a interceptação de informações por criminosos.

O Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2017, realizou a aquisição de aparelhos semelhantes aos ora descritos. Porém, o quantitativo adquirido, atualmente, se revela insuficiente para atender a demanda existente na Gerência de Segurança Pessoal.

Assim, o quantitativo especificado foi definido levando-se em conta a necessidade atual das equipes de segurança pessoal que fazem uso do equipamento.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Produto de referência: MOTOROLA DEP450 ou de qualidade superior

Requisitos Mínimos

- **Capacidade de canais:** 16;

- **Faixas de frequência:** VHF: 136-174 MHz / UHF: 403-470 MHz;
- **Tamanho Máximo (sem a antena):** 15 cm
- **Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto):** 1600 mAh;
- **Grau de proteção:** IP54 ou IP55;
- **Capacidade de Criptografia de algoritmos:** 8
- **Acessórios obrigatórios:**
 - ✓ Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original;
 - ✓ Antena;
 - ✓ Fone de ouvido com microfone e PTT combinados, com fio em espiral, com prendedor de lapela e que reproduza alta qualidade de som, sem distorções;
 - ✓ Manual de utilização/operação em português;
 - ✓ Capa ou estojo com clipe para cinto;
 - ✓ Alça para transporte.

5. DA NÃO OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A aquisição que ora se pretende promover não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º da Resolução GPGJ nº 2.264/2018 que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e indica as hipóteses em que, preferencialmente, será adotado referido Sistema, quais sejam:

5.1.1 quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

5.1.2 quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;

5.1.3 quando, pela natureza do bem ou serviço, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Ministério Público.

6. DA NÃO INCIDÊNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A análise do disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o comando constitucional contido no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do disposto na Resolução GPGJ 2.058/2016, que possui igual desiderato, evidencia não ser possível a reserva de cota do objeto da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte em razão da necessária padronização do objeto e da necessidade de que os equipamentos sejam compatíveis entre si para permitir a intercomunicação.

Não obstante, considerando o custo médio do equipamento, possivelmente, o presente procedimento atrairá a incidência do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar seu valor unitário e o global.

7.2 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, como transporte, armazenagem, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos materiais deste Termo de Referência.

- 73** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

9. DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência serão regidos pelas disposições a seguir, ressalvadas as disposições específicas que disciplinam o regime de penalidades, que contarão com disciplina própria:

91 Dos prazos em geral

9.1.1 Os prazos serão contados em dias úteis e terão como termo inicial o dia útil subsequente à confirmação de recebimento de notificação, em sentido amplo, efetuada pela contratante.

9.1.2 Caso a contratada não confirme o recebimento da notificação, o prazo terá início 02 (dois) dias úteis após o envio da notificação promovida pelo Contratante.

92 Dos prazos de entrega

9.2.1 O produto deverá ser entregue pela Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.2 O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Segurança e Inteligência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Marechal Câmara, 350, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, mediante agendamento prévio com a Gerência de Segurança Pessoal, através do telefone (21) 2262-7105.

9.2.3 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o equipamento especificado, bem como o pagamento de encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Da aceitação e recebimento:

10.1.1 A aceitação e o recebimento do produto observarão os seguintes termos:

- a) A mercadoria deverá ser entregue em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas. O Ministério Público poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;
- b) Deverá ser entregue produto original do fabricante e novo.

10.1.2 Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

10.1.3 O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

10.1.4 Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma português) produzida pelo fabricante;

10.1.5 Serão impugnados pelo MPRJ os produtos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.6 Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de 15 (quinze) dias úteis;

10.1.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

10.1.8 O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando da entrega do produto;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.1.9 A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

10.1.10 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

102 **Do pagamento:**

10.2.1 A fase de pagamento observará as seguintes disposições:

- a) O pagamento à Contratada ocorrerá, após 20 dias corridos, mediante apresentação da Fatura ou Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestado pela fiscalização, caso toda documentação apresentada esteja em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;
- b) As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da contratada;

- c) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA GARANTIA

- 11.1** A contratada deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses aos produtos entregues, a contar da data da respectiva entrega, devendo substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 11.2** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição. Caso a garantia do material de reposição fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.
- 11.3** Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 121** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 122** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 123** Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 124** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 125** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 126** Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- 131** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 132** Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, em caixa original do fabricante;
- 133** Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- 134** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 135** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 136** Colocar à disposição do Ministério Público todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado no Termo de Referência;
- 137** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 138** Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- 139** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 13.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.11** Responder por eventuais prejuízos causados ao Ministério Público por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- 13.12** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 141** O órgão fiscalizador deste contrato é a Coordenadoria de Segurança e Inteligência, à qual incumbirá o aceite e fiscalização do cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração.
- 142** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.
- 143** A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto

deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

15. DAS PENALIDADES

- 151** O regime de penalidades decorrentes da inadequada execução do contrato observará a disciplina abaixo delineada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e outras sanções previstas na lei civil.
- 152** Serão consideradas infrações administrativas as seguintes condutas praticadas no decorrer da contratação:
- a) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 153** A prática das condutas anteriormente mencionadas sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei;
 - e) Sanções previstas no artigo 6º, incisos I e II, da Lei 12.846/2013.

- 154** A espécie de penalidade aplicada será definida por órgão próprio do Ministério Público, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
- 155** No que tange à pena de natureza pecuniária, considerando sua repercussão sobre o patrimônio da Contratada, deverá ser observado o seguinte regime:

15.5.1 Multa

A pena de multa será aplicada em decorrência da mora da Contratada no adimplemento de obrigação contratualmente prevista, bem como nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato.

a) Multa moratória:

A multa moratória será graduada conforme a tabela abaixo, por dia útil de atraso injustificado no adimplemento de qualquer obrigação imposta à Contratada no presente Termo de Referência, até o limite máximo de 20 (vinte) dias úteis de mora. O valor da multa será calculado considerando o valor total do contrato, atualizado monetariamente.

Dias úteis em atraso	Percentual de Multa Aplicável
01 a 05	0,2% ao dia
06 a 10	0,3% ao dia
11 a 15	0,4% ao dia
16 a 20	0,5% ao dia

b) Multa por inexecução parcial ou total

Decorrido o prazo máximo considerado como mora no cumprimento da obrigação, 20 (vinte) dias úteis, o contrato será considerado não executado, podendo a inexecução ser parcial ou total.

A caracterização da inexecução do contrato não será precedida, necessariamente, de mora da Contratada, podendo ser constatada imediatamente após a conduta infratora, a depender da gravidade e repercussão sobre o objeto do contrato.

A inexecução será considerada total quando a parcela do contrato não adimplida inviabilizar sua conclusão, e parcial quando, diante das condições do caso concreto, for possível prosseguir na execução do ajuste mediante aplicação de penalidade menos gravosa.

O Fiscal do contrato deverá elaborar informação circunstanciada dos fatos ocorridos de modo a oferecer subsídios ao órgão competente para determinar a natureza da inexecução.

A multa por inexecução total ou parcial do contrato será graduada conforme a gravidade da infração, no percentual de 30% do valor total do contrato ou do empenho, na hipótese de inexecução total, e de até 15% do valor total do contrato ou do empenho na hipótese de inexecução parcial.

A aplicação de sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais penalidades previstas.

A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.